



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887 – CNPJ nº 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2021, DE 29 DE MAIO DE 2020.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 29 / 05 / 2020**
Responsável

**PRORROGA A VALIDADE DE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID19) NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e deveres legais, conferidas pelo no artigo 59, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia, e considerando determinações da Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), **com caráter complementar a outras ações já constantes nos Decretos Municipais nºs 1989/2020, 1990/2020, 1991/2020, 1993/2020, 1996/2020, 1998/2020, 2002/2020, 2004/2020, 2008/2020, 2009/2020, 2010/2020, 2013/2020, 2015/2020 e em atos normativos editados previamente no âmbito do Estado do Espírito Santo.**

Art. 2º Prorroga o previsto no Art. 5º do Decreto 2010/2020, mantendo interrompidos até 31 de julho de 2020, todos os prazos legais, regulamentares e obrigacionais relativos aos processos e expedientes administrativos, exceto aos processos de compras e licitações.

Art. 3º Prorroga a suspensão de aulas da rede de ensino municipal até 31 de julho de 2020;

Art. 4º Mantém as proibições e determinações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887 – CNPJ nº 27.744.143/0001-64

no Decreto nº 2015/2020 e em demais atos, desde que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas, reavaliadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 29 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração